



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 956 DE 1º DE OUTUBRO DE 1980.

"Estabelece normas para apuração do valor de incidência para cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza".

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º) - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, será cobrado na construção civil e obras e serviços complementares, sobre o valor total da prestação, deduzidos apenas as sub-empresas e os valores dos materiais empregados pelo prestador do serviço.

Parágrafo Único) - Quando não for possível ao prestador de serviço de empreitada global, comprovar o material ou sub-empresas, a mão de obra será arbitrada em 40% (quarenta por cento) do valor total da prestação do serviço.

Artigo 2º) - Para efeito do artigo 1º, o proprietário equipara-se ao empreiteiro.

Artigo 3º) - O valor da construção para a cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não será inferior a:

COD.	TIPO	C1	C2	C3	C4	C5
		LUXO	FINA	MÉDIA	MODERNA	PROLETÁRIA
0	Casa	14.000,00	12.000,00	8.500,00	6.500,00	4.500,00
1	Apartamento	15.000,00	13.500,00	9.500,00	6.500,00	-
2	Escritório	14.500,00	12.500,00	9.000,00	6.000,00	-
3	Comércio	8.500,00	7.500,00	5.500,00	4.000,00	-
4	Galpão	-	-	3.500,00	2.500,00	2.000,00
5	Telhado	-	-	5.000,00	4.000,00	-
6	Indústria	-	20.000,00	14.500,00	9.000,00	-
7	Especial	20.000,00	20.000,00	14.500,00	9.000,00	-



# Prefeitura do Município de Cajamar

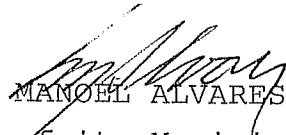
Estado de São Paulo

Artigo 4º) - Os valores fixados no presente Decreto vigorarão para os recolhimentos efetuados no 4º trimestre de 1980, devendo ser atualizados com base na variação dos custos de construção civil do último mês de cada trimestre, para vigorar no trimestre seguinte.

Artigo 5º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

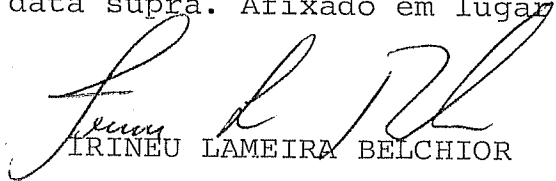
Publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 1º de outubro de 1980.

  
MANOEL ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.

  
IRINEU LAMEIRA BELCHIOR

Oficial Administrativo